

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18086/2024**  
**SECRETARIA Gestora: Secretaria de Administração Geral.**

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **EXTINFLAM SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40 sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas – Carapicuíba/SP, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração Geral, Senhor **Mário Maurício da Matta Júnior**, portador do RG nº. 24.972.175-2 e do inscrito no CPF nº. 185.447.638-63.

**CONTRATADA: EXTINFLAM SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.855.913/0001-13 com sede na Rua Mateus Campos, nº 117, bairro Parque Casa de Pedra, São Paulo – SP – Telefone (11) 98350-4015, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **Thyago Rpdrigues Dias de Moura**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do R.G nº 49.156.002-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 399.533.698-10, residente e domiciliado na Rua Mateus Campos, nº 117, bairro Parque Casa de Pedra, São Paulo – SP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Prevenção e combate a incêndio – PPCI, projeto para assessoria e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB de prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba**, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A realização do serviço deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço em locais indicados pela CONTRATADA para realização do serviço, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração Geral, neste município, conforme especificações do ANEXO I.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ **115.999,92** (Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois).

4.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ **9.666,66** (Nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondendo à remuneração dos seguintes itens: (inserir quadro de composição de serviços e valores unitários).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PROJETO PARA ASSESSORIA E REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA.	Serviço / Mês	12	R\$ 9.666,66	R\$ 115.999,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 115.999,92</b>

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SAG nº: 06.06.01.04.122.0002.3.3.90.39.5 - 142 - (elemento 39 – Serviço).

### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O início da prestação de serviço se dará em até ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após ordem de início, nos locais indicados no ANEXO I, estando incluso no preço impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5.2. A prestação dos serviços licitados deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste

Edital.

**5.3.** A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

**5.4.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados as sanções atendendo a Lei vigente.

**5.5.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de impedimento e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;

**6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

**6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração Geral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

**6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**7.2** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**7.3** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.4** Der causa à inexecução total do contrato;

**7.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**7.6** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

**7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.9** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**7.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

**7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa,

sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

**8.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

**9.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO**

**10.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

**12.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

**13.2** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 10 de setembro de 2024.

---

Prefeitura de Carapicuíba  
**Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Prefeito

---

Prefeitura de Carapicuíba  
**Mário Maurício da Matta Júnior**  
Secretário de Administração Geral

---

Extinflam Serviços Contra Incendio Ltda  
**Thyago Rodrigues Dias de Moura**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Prevenção e combate a incêndio – PPCI, projeto para assessoria e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB de prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de trabalho contínuo para garantir a segurança de moradores, usuários dos equipamentos públicos e servidores.

Dá-se a necessidade de contratação para elaboração de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio- PPCI, aprovação nos órgãos responsáveis para garantir à obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB dos próprios municipais indicados, bem como a regularização das edificações, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo – CBPMESP.

### **3 PROJÉTOS:**

A Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projetos básicos e executivos de Prevenção e Combate a Incêndio, deve contemplar os serviços relacionados a seguir:

1. Projeto de Prevenção Combate a Incêndio;
2. Projeto de instalações elétricas para prevenção e combate a incêndio para as áreas internas e externas;
3. Planilha Orçamentária da Obra com memória de cálculo detalhada, composições de custo unitário e memorial descritivo de obras e serviços.

Todos os projetos deverão ser elaborados e apresentados de acordo com a lei complementar nº1257 de 6 de janeiro 2015, o decreto 63911 de 1 de dezembro 2018, das Instruções Técnicas do CBPMESP , Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas quando aplicável.

Os projetos deverão ser apresentados:

- Plantas em arquivo digital em formato DWG (AUTOCAD) e PDF (Adobe Reader);
- Planilhas orçamentárias de obra e memória de cálculo de quantidades em arquivo XLS ou versão posterior (Excel);
- Memorial Descritivo (de todos os projetos) em arquivo DOC ou versão posterior (Word);
- Todos os arquivos deverão estar formatados para a impressão segundo a NBR nº 10.068 – folha de desenho – layout e dimensões

### **4 REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB**

Avaliação e vistoria dos imóveis constantes no anexo.

Elaboração e emissão de relatório técnico/laudo, projetos com a indicação das possíveis intervenções ou adequações necessárias para atender ao futuro Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Elaboração de toda documentação necessária nos padrões exigidos pelo CBMSP, para atender a emissão do futuro Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e ou Certificado

de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB.

Emissão da ART de todos os documentos técnicos.

Todos os documentos deverão ser entregues em arquivos editáveis (Projetos em extensão DWG versão 2013) para devidas conferências. A entrega final deverá ser feita em 03 (três) vias devidamente assinadas, carimbadas e aprovadas pelo Órgão competente.

## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os projetos deverão ser elaborados sempre com acompanhamento de técnicos designados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, os quais darão aceite para cada etapa dos diversos projetos.

Todos os projetos deverão estar rigorosamente de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, pertinentes a cada escopo técnico.

O aceite dos projetos será concedido pela Prefeitura de Carapicuíba, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

Nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos projetos.

Os Projetos devem ser desenvolvidos, necessariamente, respeitando-se as diretrizes do Projeto Arquitetônico, bem como as determinações e orientações dos técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos.

## **6 PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO**

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, após emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**7.1** A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

**7.3** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**7.4** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do material.

**7.5** Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

## **8 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias após a entrega do laudo. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

## 9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

UNIDADES	ENDEREÇOS	BAIRRO	METRAGEM (m²)
Parque Dos Paturis (Casinha)	avenida Antonio Faustino Dos Santos, 400	Parque Municipal	50,00
Posto da Guarda Ariston	avenida Barbara Hipolito Capriotti,	Parque Ariston	25,00
MEI Monteiro Lobato	avenida Brasil, 24	Cooperhab I	887,00
Regional Cohab	avenida Brasil, 292 SL A (18 \$01)	Cooperhab II	150,00
Secretaria de Assistência Social	avenida Celeste, 178 / 180 c/4	Centro	780,00
CREAS/CREVIM/Casa dos Conselhos	avenida Celeste, 186	Centro	480,00
Biblioteca Ariston (Inac)	avenida Comendador Dante Arraro, 333	Parque Ariston	90,00
Regional Ariston (dentro do PAC)	avenida Comendador Dante Arraro, 333	Parque Ariston	80,00
Secretaria de Obras	avenida Comendador Dante Arraro, 333	Parque Ariston	6750 + 36000
Psicoterapia	avenida Da Consolação, 505	Parque Gustavo Correia	644,00
BS Central	avenida Da Consolação, 505	Parque Gustavo Correia	1.379,39
Secretaria de Transporte e Ansito	avenida Deputado Emilio Carlos, 0	Parque Santa Terezinha	610,60
Ponto Atendimento Cohab II	avenida Do Bosque, 410	Cooperhab II	866,59
BS Cohab II	avenida Do Bosque, 410	Cooperhab II	608,13
MEI Abelhinha	avenida do Bosque, 450	Cooperhab II	807,79
APS INFANTIL	avenida General Teixeira Lott, 318	Parque Jardim Tucunduva	3.122,26
AMU / SEMAS	avenida General Teixeira Lott, 501	Centro	363,74
A.D e Vigilância Epidemiológica (dentro do PSI)	avenida General Teixeira Lott, 601	Centro	300,00
PSI - Pronto Atendimento Infantil Maternidade	avenida General Teixeira Lott, 601	Centro	2.116,40
MEI Sitio do Pica Pau Amarelo	avenida Inocencio Serafico 5300	Parque da Aldeia	338,00
Secretaria De Meio Ambiente	avenida Inocência Seráfico, 2005	Parque da Silva Ribeiro	280,00
MEI Seninha	avenida Inocencio Serafico, 2005	Parque da Silva Ribeiro	255,74
MEI Thomazia Alijoster Montoro	avenida Inocencio Serafico, 2005 A	Parque da Silva Ribeiro	478,63
MEI Pequeno Aprendiz	avenida Jatobá, 280	Parque da Veloso	283,33
Regional Veloso	avenida Jatobá, 576	Parque da Veloso	120,00
MEI Jose Goncalves	avenida Marginal Cadaval, 2321	Parque Ariston	891,68
Parque Fazenda da Natureza	avenida Marginal do Ribeirão, 2090 J 3900 VERIFICAR	Parque Jandaia	456,00
Parque Jorge Amado	avenida Mirian, 86 LA S/N	Centro	380,00
Centro Esportivo - Quadra de esportes Vila Lourdes	avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51	Parque da Lourdes	990,00
MEI Carlos Wanderley Alves da Silva	avenida Paraguaçu Paulista, 2847 \$2	Parque Jardim Ana Estela	420,87
Estádio do Niteroi	avenida Perimetral Norte, 246	Cooperhab II	160,00
MEI Maria Eliana Zadra	avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1111	Cooperhab 5	891,68
MEI Castelo Encantado	avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3500	Cooperhab 5	835,89

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



MEI Izaura Quércia	avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400	Distrito Vila Helena	672,05
MEF Prof. Argeu da Silveira	avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	Distrito Vila Helena	3.496,00
MEF Cohab V / Ceo Cohab V - Anilides da Silva Santos	avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860	Distrito Vila Helena	1.019,00
MEI Ella Maris	avenida Rui Barbosa, 2610	Distrito Santa Terezinha	428,00
MEI Secretaria de Educação	avenida Sandra Maria, 66 BI		1.400,00
MEI ES - Centro Educacional para Estabilidade	avenida São Camilo, 968	Distrito Santa Terezinha	1.200,00
MEI Deolinda Trimboli Novello	avenida Sul Americana, 36		400,00
MEI Vila Helena	avenida Vereador Jose Fernandes do, 3	Distrito Vila Helena	228,22
MEI Vila Helena - Bem-te-vi	avenida Vereador Jose Fernandes do, 78 B	Distrito Vila Helena	278,00
MEI Adauto Ribeiro	avenida da Guabiroba, 519	Distrito Jardim Copiuva	601,14
MEI Elzir Maria de Jesus (enck)	avenida das Acácias, 202	Distrito Parque Roseira	456,68
MEI Evani Tortelo Pierine	avenida Doutor Miguel Vieira Arreira, 44	Distrito Guiomar	1.264,00
MEI RAS III - Maria Rosa da Conceição	avenida Doutor Miguel Vieira Arreira, 777	Distrito Planalto	368,00
MEF Prof. Miguel Costa Junior	avenida Egilio Vitorello, 1780/2132	Distrito Jardim Maria Beatriz	1.635,00
MEI Dom Ercilio Turco ( Parque Árida)	avenida Egilio Vitorello, 1850	Distrito Parque Florida	990,00
MEI NIC (P.S. Vila Dirce)	avenida Ernestina Vieira, 105	Distrito Vila Silvania	60,00
MEI Manha Tempo - SHOPPING	avenida Ernestina Vieira, 149	Distrito Vila Silvania	80.932,62
MEI Ec. de Cultura e Turismo e Casa da Cultura	avenida da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS)	Distrito Vila Aldeia	260,00
MEI Luz do Amanhã	avenida Águas de Prata, 31 CS2	Distrito Vila Gustavo Correia	320,66
MEI Residência Terapêutica	avenida Angela Periotto Tolaine, 622	Distrito Centro	250,00
MEI Centro Dia	avenida Antonio Carlos Sobral, 439	Distrito Vila Santa Terezinha	1.285,30
MEI Secretaria De Saude e Medicina Preventiva	avenida Antonio Roberto, 53 - C/1	Distrito Centro	300,00
MEI Vila Novo Horizonte	avenida Aquila, 22 / 24	Distrito Jardim Novo Horizonte	332,92
MEI Leonildo Braym	avenida Aquila, 75	Distrito Vila Novo Horizonte	891,68
MEI Quadra Esportiva Areninha	avenida Araguari, 50 (Praça da Arvore)	Distrito Vila Helena	990,00
MEI Maria de Fátima Campelo Boghi	avenida Aspasia, 175 - C/2	Distrito Vila Capriotti	331,92
MEI Professora Maria Jose Ayaza Costa	avenida Bambui, 98	Distrito Vila Helena	220,29
MEI Vila Florispina P. Carvalho	avenida Bandeirantes, 24	Distrito Vila Dirce	301,20
MEI Vila Dirce (dentro da UBS Florispina)	avenida Bandeirantes, 24	Distrito Vila Dirce	329,12
MEI Floresta Encantada	avenida Benedita Dionizia, 1226	Distrito Parque Jandaia	1.092,00
MEI Ciranda da Criança	avenida Beverly, 55	Distrito Parque Florida	657,83
MEI Tico Tico	avenida Bias Fortes, 65 / 90	Distrito Vila Helena	791,00
MEI Natércio Silva Arruda	avenida Bom Pastor, 106 / 15	Distrito Vila Bom Pastor	210,59
MEF Deputado João Hornos do	avenida Capanema, 75	Distrito Vila Cristina	1.488,00
MEI Marlene Gallina Crepaldi	avenida do Estadio, 190	Distrito Vila Helena	186,00
MEI Quadra Campo da Vila Lourdes	avenida Dom José, 300 A	Distrito Vila Lourdes	990,00
MEI Quadra do Roseira	avenida Dona Leonor, 209	Distrito Vila D Angelo	990,00
MEI Algodão Doce	avenida Dona Linda, 210	Distrito Vila S. Daniel	963,18
MEI Zilda Arns	avenida Doutor Gustavo Avelino Correia, 10	Distrito Vila Gustavo Correia	780,88

**Pregão Eletrônico nº 79/24- Processo Administrativo nº. 18086/2024 - Contrato 83/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



BS Ariston	Rua Dumont, 26	Jd. Ariston	455,82
Emitério Ariston	Rua Dumont, s/n	Jd. Ariston	140,00
MEI Peter Pan	Rua Egeu, 247	Urbaniz. Hab II	590,00
Unidade de Saúde Familiar - Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1	Jandaia	704,57
MEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669/ 695	Unidade Ariston	669,09
Unidade Arns Neumann	Rua Gustavo Avelino Corrêa, 10	Unidade Gustavo Correia	780,88
MEI Carmelinda Cavalcanti Magas	Rua Inga, 2	Unidade Cretti	870,63
MEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47	Unidade Sta Tereza	237,29
Secretaria de Serviços Municipais	Rua Joao Acacio de Almeida, 2/150	Centro	880,00
Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 150	Ordem das Belezas	280,00
Paço do servidor	Rua Joaquim das Neves, 115	Centro	330,00
Cabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205	Unidade Caldas	504,00
Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242	Unidade Caldas	280,00
Unidade Caps AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 0	Unidade Cretti	988,12
COMPLEXO - FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 0	Unidade Cretti	615,00
MEI Emilia Leite de Figueiredo (FUCA)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 0 CH Creche	Unidade Cretti	517,04
BS VI. Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 PT Posto	Unidade Rosa	370,91
Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111	Unidade deia	460,00
Unidade do Educacional - Em construção	Rua Lizarda, 6 C.S.U.		965,00
Unidades Conosos (ANTIGO) EMEI Pequeno Principe	Rua Maracaí, 16	Ordem Santa Rita	353,28
Unidade Residência Terapêutica	Rua Maria Catur, 78		260,00
Unidade Posto de Manut. Parques e Jardins	Rua Miguel de Camargo, 13	Unidade deia	210,00
MEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85	Jd Ariston	2.669,00
MEI Ana Estela	Rua Monte Aprazivel, 102	Ordem Ana Estela	569,17
MEI Professora Sueli Silva de desconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235	Parque Jandaia	990,00
MEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110	Jd Ariston	432,09
MEI Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191	Unidade Olivina	809,47
Unidade Quadra do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzonetti, 65	Parque Jandaia	990,00
Unidade Lixaria Central - Galpão 3 - Locação	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa	Unidade Sul Americana	7.335,00
Unidade RAS IV - Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289	Unidade Santa Brigida	420,00
MEF Prof. Noemy Silveira Adolfer	Rua Peruibe, 20 / Rua Pitangueiras,	Unidade Sta Brigida	2.202,00
Unidade Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 25	Unidade Sta Brigida	80,00
MEI Antonia Pereira de Magalhães	Rua Rafard, 1101	Jd Ariston II	818,13
MEI Arco Iris	Rua Santana, 20 / 54	Unidade Sul Americana	755,93
Unidade Imu	Rua Santo Estevão, 103		449,52
Unidade Escola de Musica Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95	Unidade Jussara	112,50
Unidade Máximo Ayrton Senna	Rua Santo Estevão, 95		2.340,00
Unidade Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	Unidade Ana Maria	480,00
Unidade Quilombo do Morto	Rua São Tomas, 309 PT 6 AP 305	Unidade Municipal	650,56
MEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199	Unidade Planalto	1.424,00
Unidade Complexo Esportivo do Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140	Ordem Planalto	460,00
MEI Ademair Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400	Ordem Planalto	416,53

**Pregão Eletrônico nº 79/24- Processo Administrativo nº. 18086/2024 - Contrato 83/2024**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5441

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



Quadra - Parque do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 63	Planalto	990,00
MEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1	Ordim Tonato	285,20
MEI Celina Ferreira dos Santos (Parque da Infância) (Paráíso das Crianças)	Rua Tenente José Nogueira, 333	Parque Jandaia	1.345,69
Restaurante da Quadra da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado, 300		80,00
Clínica / UPA 24 HORAS	Rua Zacarias de Medeiros, 400	Sta Tereza	1.379,39
CRAS II - Maria Margarida de Oliveira	Rua Zequinha de Abreu 22 C/1	Novo Horizonte	465,00

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PE 79/2024**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO – PPCI, PROJETO PARA ASSESSORIA E REGULARIZAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB E CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CARAPICUÍBA.	Serviço / Mês	12	R\$ 9.666,66	R\$ 115.999,92
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 115.999,92</b>

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: EXTINFLAM SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 83/24**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Prevenção e combate a incêndio – PPCI, projeto para assessoria e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB de prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba, a incêndio – PPCI, projeto para assessoria e regularização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB de prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 10 de setembro de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Mário Maurício da Matta Júnior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Thyago Rodrigues Dias de Moura**  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 399.533.698-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Mário Maurício da Matta Júnior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Mário Maurício da Matta Júnior**  
Cargo: Secretário de Administração Geral  
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Luma Pereira**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 477.262.438-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.